

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PÁGINA**  
**01**

# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL**

## **PROJETO DE LEI**

### **COMPLEMENTAR Nº 56/1998**

**MENSAGEM: Nº 29/1998, DE 30/9/1998.**

**LIDO EM: 6/10/1998.**

**TOTAL DE PÁGINAS: 7.**

**ASSUNTO:- Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente na forma que especifica.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 9/11/1998.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 16/11/1998.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 27/11/1998.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
EM 27/11/1998, SOB O Nº 2.520.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 17/11/1998 sob o nº  
720/98/DAB\***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 54/98.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 029/98.

Nº 056/98

Sarandi, 30 de setembro de 1998.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente - Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações.

Salientamos que a presente matéria, visa suprir deficiências apuradas nos respectivos setores.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

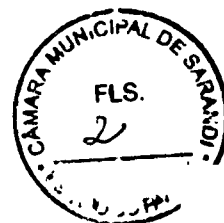
Atenciosamente

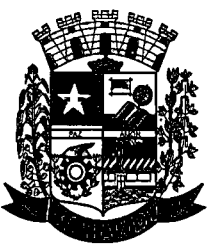
JULIO BIFON  
*Prefeito Municipal*

Exmº. Sr.  
CILAS SOUZA MORAIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDO  
EM 02 SET 1998

EXPEDIENTE LIDO  
EM 06 OUT 1998





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



APROVADO EM 07/11/98  
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 16/11/98  
POR UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/98

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações, os cargos à seguir especificados:

| Grupo Ocupacional | Denominação do Cargo              | Número de Vagas | Vencimento |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------|------------|
| PROFISSIONAL      | Farmacêutico                      | 01              | Cód. 413   |
| ADMINISTRATIVO    | Auxiliar de Agente Administrativo | 10              | Cód. 460   |
| ADMINISTRATIVO    | Assistente Técnico Administrativo | 10              | Cód. 590   |
| ADMINISTRATIVO    | Agente Fiscal                     | 05              | Cód. 435   |
| SERVIÇOS GERAIS   | Agente de Serviços Gerais         | 10              | Cód. 435   |

Art. 2º - Fica acrescido o número de vagas do Cargo de Oficial Administrativo, constante do Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações, conforme especificação à seguir:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO   | DE | PARA |
|------------------------|----|------|
| Oficial Administrativo | 02 | 04   |

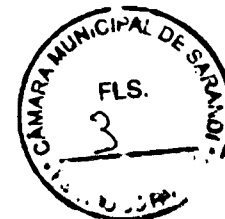
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 1998.

RETIRADO DE PAUTA

EM 03.11.1998

**JULIO BIFON**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Nº 056/98

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º

o Vereador

056/98.

Aparecido Antonio,

Presidente da Comissão

## PARECER

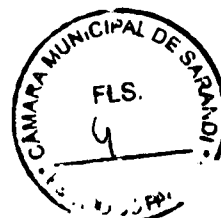
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 056/98, de Aatoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 1998.

Luis Carlos Baradel,  
Presidente

Aparecido Antonio "Cido Policia",  
Relator

José Aparecido da Silva,  
Membro





№ 0 5 6 / 9 8

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

056/98.

Terezinha de Fátima Fama,

Presidente da Comissão

## PARECER

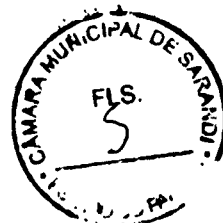
A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, designada pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 056/98, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

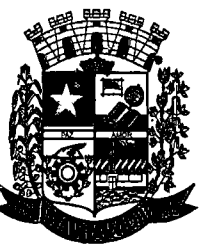
Sala das Comissões Permanentes da  
Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 1998.

Antonio Manoel M. Martins,  
Presidente

Terezinha de Fátima Fama,  
Relatora

João Dutra Netto,  
Membro





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

№ 0 5 6 / 9 8

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



056/98

056/98

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações, os cargos à seguir especificados:

| Grupo Ocupacional | Denominação do Cargo              | Número de Vagas. | Vencimento |
|-------------------|-----------------------------------|------------------|------------|
| PROFISSIONAL      | Farmacêutico                      | 01               | Cód. 413   |
| ADMINISTRATIVO    | Agente Administrativo             | 10               | Cód. 460   |
| ADMINISTRATIVO    | Assistente Técnico Administrativo | 05               | Cód. 590   |
| ADMINISTRATIVO    | Agente Fiscal                     | 05               | Cód. 435   |
| SERVIÇOS GERAIS   | Agente de Serviços Gerais         | 08               | Cód. 435   |

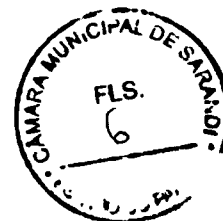
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 1998.

**JULIO BIFON**  
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA

FM 03 11 98





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 056/98

Requerimento Nº

075/98.

Apresentado em 16/11 / 98.

Às horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 16 / 11 / 98

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº XXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar nº 056/98, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a criação de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 1998.

  
*Antonio Manoel Mendonça Martins,*  
Vereador

